

AVISO CONSULTORIA INDIVIDUAL - TOR_005_2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 505811
TERMO DE REFERÊNCIA 005/2013

O Programa Pará Rural, executado pelo Governo do Estado do Pará, no âmbito do Acordo de Empréstimo 7414-BR, assinado em novembro de 2007, junto ao Banco Mundial, torna público que se encontra aberto até o dia **09 de abril de 2013**, o processo seletivo de Consultoria Individual (pessoa física), para contratação de **“01 (um) Consultor Individual para realizar estudo das cadeias produtivas prioritárias na agricultura familiar no estado do Pará – “cadeia do mel”, conforme descrito no termo de referência n° 005/2013”**.

As qualificações técnicas e o perfil profissional requerido são: **a) Profissional com especialização, ou mestrado, ou doutorado voltado à área de agronegócios; b) Pelo menos 05 anos de experiência de trabalho na área de agronegócio; c) Experiência com Arranjos Produtivos Locais e Agronegócios no Pará ligados à área da meliponicultura.**

Esta atividade é referente ao Componente A – Investimento Produtivo do Programa, descrita no Termo de Referência 005/2013. Todo o processo seletivo seguirá o que determina as Diretrizes de Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial publicada em maio de 2004 e revisada em outubro de 2006.

O Termo de Referência desta seleção e documentos relacionados deverão ser solicitados pelo E-mail: cl.pararural@gmail.com ou no site: www.compraspara.pa.gov.br (em mural de licitações). Os candidatos interessados deverão encaminhar seus currículos para o endereço situado na Rua dos Mundurucus, 2313, Batista Campos, CEP: 66035-360 ou para o endereço eletrônico: cl.pararural@gmail.com. Os interessados também poderão solicitar maiores informações pelos telefones (91) 3230-4942 / 3230-2763

AVISO CONSULTORIA INDIVIDUAL - TOR_001_2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 505879
TERMO DE REFERÊNCIA 001/2013

O Programa Pará Rural, executado pelo Governo do Estado do Pará, no âmbito do Acordo de Empréstimo 7414-BR, assinado em novembro de 2007, junto ao Banco Mundial, torna público que se encontra aberto até o dia **09 de abril de 2013**, o processo seletivo de Consultoria Individual (pessoa física), para contratação de **“01 (um) Consultor Individual para fortalecimento da equipe base do Programa – Assessor de Comunicação – Publicitário, conforme descrito no termo de referência n° 001/2013”**.

As qualificações técnicas e o perfil profissional requerido são: **a) Profissional com formação na área de comunicação social - jornalista; b) Pelo menos 04 anos de experiência de trabalho na área objeto deste TdR; e c) Experiência com redação jornalística, assessoria de comunicação, comunicação empresarial, produção de vídeos, produção de textos para rádio, marketing em redes sociais; d) Noções básicas de Photoshop, Corel Draw; e e) Noções básicas de edição de áudio e vídeo.**

Esta atividade é referente ao Componente D – Administração e Gerenciamento do Programa, descrita no Termo de Referência 001/2013. Todo o processo seletivo seguirá o que determina as Diretrizes de Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial publicada em maio de 2004 e revisada em outubro de 2006.

O Termo de Referência desta seleção e documentos relacionados deverão ser solicitados pelo E-mail: cl.pararural@gmail.com ou no site: www.compraspara.pa.gov.br (em mural de licitações). Os candidatos interessados deverão encaminhar seus currículos para o endereço situado na Rua dos Mundurucus, 2313, Batista Campos, CEP: 66035-360 ou para o endereço eletrônico: cl.pararural@gmail.com. Os interessados também poderão solicitar maiores informações pelos telefones (91) 3230-4942 / 3230-2763

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Secretaria de Estado de Integração Regional, Desenvolvimento Urbano e Metropolitano

AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 505501
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA NACIONAL
NÚMERO: 5/2013

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução dos Serviços remanescentes do Contrato n°020/2008, relativo ao Projeto de Saneamento Integrado da BACIA DO TUCUNDUBA,

no município de Belém, Estado do Pará, de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos constantes no Edital e seus anexos.

Entrega do Edital: Disponível na sala de licitação da SEIDURB, no horário de 08:00 às 13:00 e 14:00 às 16:00 horas, através de meio digital (CD/PENDRIVE).

Responsável pelo certame: ANA BEATRIZ DE SOUZA OLIVEIRA
Local de Abertura: SEIDURB, Av Senador Lemos, 290, Umarizal, CEP 66050-000 Belém/PA

Data da Abertura: 07/05/2013

Hora da Abertura: 10:00

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

17512132574800000 449051 4101000000 Estadual

17512132574800000 449051 0130000000 Federal

Ordenador: MARCIO GODOI SPINDOLA

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 505516
ERRATA DA PUBLICAÇÃO: 422713

Termo Aditivo: 7

Data de Assinatura: 04/08/2012

Valor: 93.760,55

Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia

Justificativa: Acréscimo de 10,99% sobre o valor original do Contrato.

Contrato: 98

Exercício: 2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

17512132573880000 449051 0124000000 Estadual

Contratado: DESIGN ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Endereço: Tv WE-06, Bairro: Cidade Nova, 02

CEP. 67140-430 - Ananindeua/PA

Telefone: 0000000000

Ordenador: MARCIO GODOI SPINDOLA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 505518

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Esportivo com vistas a viabilizar as ações/atividades previstas nos Projetos Técnicos de Trabalho Social – PTTS, conforme as quantidades e especificações mínimas do Termo de Referência – Anexo I do Edital, para atender as necessidades da SEIDURB/PA. Entrega do Edital: www.comprasnet.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br

Responsável pelo certame: ILMARA AZEVEDO CAMPOS

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data da Reabertura: 11/04/2013*

Hora da Abertura: 09:30

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

17512132573880000 449039 4101000000 Estadual

17512132573880000 449039 0130000000 Federal

17512132573880000 449039 6101000000 Estadual

17512132573880000 449039 0106000000 Federal

17512132573880000 449039 0101000000 Estadual

Ordenador: MARCIO GODOI SPINDOLA

*Replicado em virtude do DECRETO Estadual n° 692, de 25 de março de 2013, que faculta o dia 28/03/2013 devido ao feriado nacional da Semana Santa.

ERRATA A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO N° 60/2012-SEIDURB
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 505660

Errata a Cláusula Quinta ao Contrato n° 60/2012-SEIDURB E Empresa Maia Melo

I- Corrigir a Cláusula Quinta ao Contrato n° 060/2012 ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O preço será pago conforme Cronograma de Desembolso, constante no Anexo I, mediante medição, devidamente atestada pela Diretoria de Investimentos e Programas – DIP, até 30 dias a contar da medição.

b) Os preços incluem todos os custos/benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

c) O pagamento será efetuado pela Diretoria Administrativa e Financeira – DAF, da SEIDURB-PA, devendo a Contratada apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitidos de acordo com a legislação vigente.

d) Em caso de devolução da Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à DAF da SEIDURB-PA.

e) Os pagamentos serão efetuados através de crédito aberto em conta corrente da Contratada, junto ao BANPARÁ, conforme dispõe o Decreto Estadual n° 877/2008.

f) No caso de cotação em moeda estrangeira, esta cláusula será reformulada.

g) No caso de empresas brasileiras e empresas estrangeiras sediadas no Brasil, que tenham apresentado cotação em moeda estrangeira, o pagamento será sempre efetuado em reais, com base na taxa de câmbio publicada pelo Banco Central do Brasil, em vigor no dia útil anterior ao efetivo pagamento.

h) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE.

i) A fiscalização procederá mensalmente, a contar da data do início dos serviços, à medição baseada nos itens executados, elaborará o boletim de medições mensais, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

j) O pagamento dos serviços será feito em parcelas mensais, mediante boletim de medição dos serviços realizados, condicionado à apresentação de certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da lei federal 8.666/93.

k) O faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

l) De modo a padronizar condições e forma de apresentação:, faturamento deverá ser apresentado conforme segue,

I. Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do Termo de Contrato, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja devidamente certificada pelo engenheiro fiscal;

II. Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do Termo de Contrato de Empreitada e outros dados que julgar convenientes e não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

III. Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra.

m) A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao;

I. CREA/PA, através da ART;

II. INSS, através de matrícula e/ou CND;

III. FGTS/CEF, através do CRS;

IV. CONTRATANTE mediante apresentação do recibo de recolhimento da garantia de execução.

n) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação;

I. Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

II. Do termo de Recebimento Provisório;

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O preço será pago conforme Cronograma de Desembolso, constante no Anexo I, mediante medição, devidamente atestada pela Diretoria de Investimentos e Programas – DIP, até 30 dias a contar da medição.

b) Os preços incluem todos os custos/benefícios decorrentes de trabalhos executa dos de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

c) O pagamento será efetuado pela Diretoria Administrativa e Financeira – DAF, da SEIDURB-PA, devendo a Contratada apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitidos de acordo com a legislação vigente.

d) Em caso de devolução da Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à DAF da SEIDURB-PA.

e) Os pagamentos serão efetuados através de crédito aberto em conta corrente da Contratada, junto ao BANPARÁ, conforme dispõe o Decreto Estadual n° 877/2008.

f) No caso de cotação em moeda estrangeira, esta cláusula será reformulada.

g) No caso de empresas brasileiras e empresas estrangeiras sediadas no Brasil, que tenham apresentado cotação em moeda estrangeira, o pagamento será sempre efetuado em reais, com base na taxa de câmbio publicada pelo Banco Central do Brasil, em vigor no dia útil anterior ao efetivo pagamento.

h) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE.

i) A fiscalização procederá mensalmente, a contar da data do início dos serviços, à medição baseada nos itens executados verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

j) O pagamento dos serviços será condicionado à apresentação de certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da lei federal 8.666/93.

k) O faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação: